

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 136/2026

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira para o exercício de 2026.

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 136/2026, de autoria do Poder Executivo, que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 13.196,00 (treze mil, cento e noventa e seis reais)**.

A proposição tem como finalidade a reprogramação de recursos provenientes de **emenda parlamentar individual impositiva**, destinados à Secretaria de Assistência Social (SEAS). O recurso será aplicado especificamente na aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**.

II – ANÁLISE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA

1. Da Competência da Comissão

Conforme o **Art. 39, inciso III** (e reforçado pelo Art. 40, III) do **Regimento Interno da Câmara de Guarabira**, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre proposições referentes à abertura de créditos adicionais e matérias que alterem a despesa ou a receita do Município.

2. Do Mérito Financeiro e Orçamentário

A análise técnica sob a ótica da responsabilidade fiscal e orçamentária demonstra:

- **Natureza do Crédito:** Trata-se de um Crédito Especial, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme define a Lei Federal nº 4.320/64.
- **Fonte de Recursos:** O projeto indica como fonte a **anulação parcial de dotações** constantes no orçamento vigente, o que garante o equilíbrio fiscal, uma vez que a nova despesa será compensada pela redução de outra já prevista.



- **Finalidade e Interesse Público:** A aplicação do recurso na aquisição de equipamentos (ar-condicionado) para o CREAS justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de atendimento aos cidadãos e de trabalho dos servidores da assistência social, configurando uso legítimo de recursos oriundos de emendas impositivas.
- **Impacto Orçamentário:** O valor de R\$ 13.196,00 possui dotação compensatória, não gerando aumento líquido de despesa global fora do planejado para o exercício, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão opina pela **ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** e pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 136/2026.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2026.

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Presidente

Luize Lamarte Ferreira de Lima

Membro CFO

Josineide Nicolau de Farias Teotônio

Membro CFO

